



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO Nº 034/2011 – CJF

PROCESSO Nº 2011161234

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2011 – ART. 25, *Caput*

| DADOS SOBRE A EMPRESA   |
|---|
| <b>CONTRATADA:</b> IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA                       |
| <b>CNPJ/MF:</b> 01.215.897/0001-33  |
| <b>ENDEREÇO:</b> CNF 01, Lote 01, Loja 01 – Taguatinga-DF                     |
| <b>CEP:</b> 72125-515   |
| <b>TELEFONE/E-MAIL:</b> (61) 3352-7461/ 7819-9064 (lorena@idealineweb.com.br) |
| <b>REPRESENTANTE:</b> ALINE D'ALESSANDRO ALVES                                |

| DADOS DO CONTRATO   |
|---|
| <b>OBJETO:</b> contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, em equipamentos que compõem os sistemas de Controle de Acesso, Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Automação do Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal - CJF |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no que consta do PA nº 2011160234   |
| <b>VIGÊNCIA:</b> 12 meses, contados da assinatura   |
| <b>VALOR DO CONTRATO:</b> R\$ 111.600,00  |
| <b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b> SUMAN - Seção de Comunicação  |



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N.º 034/2011-CJF

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO  
DA JUSTIÇA FEDERAL E A EMPRESA  
IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA  
LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho 03, Lote 09, Pólo 08, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária-Geral, Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF n.º 188.490.083-68 e portadora da C.I. n.º 666.351 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital,, e a empresa **IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.215.897/0001-33, com sede no CNF 01, Lote 01, Loja 01 – Taguatinga-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Comercial, Senhora ALINE D'ALESSANDRO ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 778.166.681-04 e portadora da C.I. n.º 1.664.406 SSP/DF, residente e domiciliada nesta capital, **CELEBRAM** o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no que consta do PA n.º 2011160234, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, em equipamentos que compõem os sistemas de Controle de Acesso, Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Automação do Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal - CJF, em estrita conformidade com as condições e quantitativos, estabelecidos neste Contrato e nos seus ANEXOS: **I** - Termo de Referência; **II** – Planilha de Formação de Preços, compreendendo:

**1.1.1.** garantia de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços de manutenção corretiva, contados da data do recebimento dos serviços.

**1.1.2.** garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para as peças, componentes e outros materiais instalados, contados da data do recebimento, ou a garantia do fabricante, o que for mais vantajoso para o CJF.

**1.2.** O detalhamento do objeto são apresentados nos Anexos **I** - Termo de Referência e **II** – Planilha de Preços ambos do edital, os quais aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

2.1. A manutenção preventiva ou corretiva deve contemplar a reposição de todas as peças e componentes defeituosos.

2.2. A manutenção corretiva será feita mediante solicitação do CONTRATANTE e ocorrerá quando os equipamentos apresentarem defeitos ou falhas que venham a comprometer a segurança e o monitoramento do Contratante;

2.3. A manutenção preventiva tem a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, além dos cuidados recomendados nos manuais técnicos específicos para cada equipamento;

2.4. A manutenção preventiva deverá ser realizada através de visitas 02 (duas) vezes por mês, onde serão executados os serviços conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) deste Contrato, independente de chamado técnico por parte do CONTRATANTE.

2.5. As chamadas para manutenção corretiva serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de 09 às 18 horas, por meio de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil de comunicação, devendo ser atendida no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir do momento da solicitação;

2.6. A Contratada terá o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para concluir os serviços da manutenção preventiva e de 72 (setenta e duas) horas para os serviços de manutenção corretiva, contados a partir da chamada técnica.

2.6.1. A empresa poderá pedir a prorrogação do prazo para manutenção corretiva, em virtude do grau de dificuldade comprovado do defeito apresentado pelo equipamento ou pela aquisição da peça ou componentes a serem substituídos;

2.7. Havendo rechamada para o mesmo equipamento no mesmo dia do conserto, o atendimento deverá ser feito no prazo máximo de 02 (duas) horas.

2.8. Ao final da manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços realizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

3.1. As partes desde já ajustam que não existirá para o CONTRATANTE qualquer solidariedade em relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os profissionais da CONTRATADA destacados para executar os serviços, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, entre os quais os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos profissionais destacados, assim como por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, 13º salário, aviso-prévio, indenizações, etc.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

4.1. Além das obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros incidentes, taxas, impostos



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b) responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

c) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

d) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

e) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

f) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

g) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

h) manter os equipamentos em bom estado de funcionamento por meio das manutenções preventivas, corretivas e aplicação de peças;

i) assegurar que todos os serviços sejam executados por técnicos qualificados e que sejam utilizadas peças originais e novas indicadas pelo fabricante dos equipamentos, as quais deverão estar acompanhadas com seus respectivos certificados de garantia;

j) prestar atendimento dentro dos prazos estipulados, bem como garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo de 03 (três) meses, contados da data do recebimento dos serviços e de 12 (doze) meses para peças, componentes ou outros materiais refazendo-os quando se fizer necessário;

k) responder pelos danos causados diretamente aos componentes dos equipamentos do CFTV e controle de acesso do Conselho da Justiça Federal;

l) levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis;

m) encaminhar, exclusivamente, técnicos qualificados para os equipamentos objeto desta contratação, devidamente identificados como pertencentes ao quadro de pessoal da Contratada;

n) manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação.

o) instruir os operadores, capacitando-os a operar os dispositivos dos componentes de forma otimizada, visando a obter melhor qualidade e desempenho no monitoramento e acesso ao Conselho da Justiça Federal.

**4.2.** Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas na alínea "n" do item 4.1.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**4.3.** Além das obrigações previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:

a) permitir acesso dos técnicos da Contratada às suas dependências, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre documento de identificação funcional dos técnicos;

b) assegurar, aos técnicos credenciados, o livre acesso aos equipamentos e aos locais de sua instalação, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

c) cumprir rigorosamente a orientação técnica da Contratada;

d) efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados neste contrato;

e) informar a Contratada sobre qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos, desde que esteja perceptível ao pessoal não técnico;

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

**5.1.** As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos serviços objeto deste Contrato são os constantes do Anexo II deste Contrato e da proposta da CONTRATADA.

**5.2.** O preço de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula refere-se à data da apresentação da proposta (22/09/2011), compreendendo todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO**

**6.1.** O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato obedecerão, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos II, e seus parágrafos, art. 75 e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.** O recebimento e acompanhamento dos serviços ficará a cargo da Seção de Comunicação do CONTRATANTE.

**6.2.1.** O recebimento caracterizar-se-á pela aposição do atesto no verso da nota fiscal de cobrança pelo fiscal do Contrato.

**6.3.** As decisões e providências que por ventura ultrapassem a competência da Seção de Comunicação deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias;

**6.4.** A fiscalização exercida pela Seção de Comunicação não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada, pela completa e perfeita prestação dos serviços.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com a apresentação pela Contratada da Nota Fiscal juntamente com os Relatórios Mensais onde serão contabilizados os serviços prestados e efetuados através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.

7.2. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

7.3. O CONTRATANTE exigirá, por ocasião de cada pagamento, a comprovação pela CONTRATADA perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

7.4. Para os fins previstos no item 7.1 a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, nota fiscal de cobrança acompanhada do Relatório Mensal.

7.4.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5. O pagamento será efetuado somente após o recebimento do serviço e aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança que ficará a cargo da Seção de Comunicação do CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do documento no setor competente do Contratante.

7.6. A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do Banco, da Agência e do número da Conta-corrente onde deverá ser efetuado o crédito.

7.7. As notas fiscais de cobrança deverão ser endereçadas à Seção de Comunicação e entregues na Seção de Protocolo do CONTRATANTE, situada no SCES, Lote 09, trecho III, Pólo 08, Térreo, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF.

7.8. Apresentada a nota fiscal de cobrança na forma aqui estabelecida, terá o CONTRATANTE o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados a partir do recebimento.

7.9. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar a nota fiscal ou o faça com incorreções os valores a serem posteriormente cobrados serão os vigentes na data em que o faturamento deveria ter sido realizado.

7.9.1. O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.10. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar análise da(s) nota(s) fiscal(is) de cobrança, efetuar glosas sobre os valores cobrados.

7.10.1. Ocorrendo glosa, esta será deduzida da própria nota fiscal de cobrança, devendo o CONTRATANTE oficiar à CONTRATADA sobre as razões que ensejaram o desconto.

7.11. Deverão ser novamente cobrados, com os valores vigentes à época da primeira cobrança, as quantias que tenham sido glosadas em virtude do não atendimento as exigências estipuladas.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.12. Na hipótese de ocorrer atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual pro rata temporis do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

7.13. Também serão corrigidos na forma do item 7.12 os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. O valor anual estimativo do presente contrato é de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

8.2. As despesas com a execução deste contrato serão atendidas, no exercício de 2011, com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados a seguir: Programas de Trabalho: 000.821 e Elementos de Despesa 33.90.39.

8.3. Foi emitida a Nota de Empenho n.º 2011NE000633 no valor de R\$ 27.900 (vinte e sete mil e novecentos reais) à conta da dotação orçamentária especificada no item 8.2 deste contrato.

8.4. Observada a limitação constante do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 poderá o CONTRATANTE, promover alterações unilaterais no objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. Este contrato entra em vigor a partir data de sua assinatura, vigorando por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, incluindo os primeiros **12 (doze) meses** de vigência.

9.2. Este instrumento tem seu término previsto para 13/11/2012.

9.2.1. A prorrogação do presente contrato ficará adstrita a existência de créditos orçamentários para fazer face as referidas despesas nos exercícios subseqüentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1. Os preços dos serviços pactuados na Cláusula Quinta poderão ser reajustados anualmente, devendo as partes, na ocasião, negociar o percentual a ser aplicado.

10.2. Quando da negociação do reajustamento dos preços, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI, calculada e divulgada pela Fundação Getúlio Vargas, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração deste contrato.

10.3. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.3.1.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

**10.4.** Incumbe à Contratada a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo;

**10.5.** Após análise e aprovação da memória de cálculo, apresentada pela Contratada, aos setores competentes do Contratante, o reajuste contratual será apostilado nos termos do Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Conselho da Justiça Federal e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 7º e 9º da Lei n. 10.520/2002, artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, e os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

**11.2.** Para os fins previstos no art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado na execução dos serviços de manutenção, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**11.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**11.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

**11.5.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, a critério da Administração.

**11.6.** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**11.7.** A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**12.2.** Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

**12.2.1.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

**12.2.2.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO**

**13.1.** A presente contratação foi antecedida de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2011, razão pela qual ficam fazendo parte integrante do ajuste, independentemente de transcrição, as disposições contidas no instrumento convocatório, bem como as condições propostas pela CONTRATADA naquilo em que não contrariarem o que aqui ficou estipulado.

**13.2.** Integram também o presente contrato, independentemente de transcrição, as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, naquilo em que lhe seja aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**14.2.** Caberá à Seção de Comunicação do CONTRATANTE exercer a fiscalização acima estabelecida.

**14.3.** A fiscalização da execução deste contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação às obrigações por ela assumidas.

**14.4.** O servidor da Seção de Comunicação do CONTRATANTE incumbido da fiscalização da execução deste contrato, terá autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

**15.2.** Caberá ao CONTRATANTE promover a publicação de que trata o item 15.1 deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA credenciará junto ao CONTRATANTE preposto apto a representá-la durante a execução deste contrato.


**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

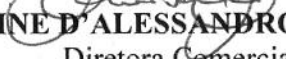
**17.3.** É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

**17.4.** A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor, uma destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2011.

  
**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Secretária-Geral do  
Conselho da Justiça Federal

  
**ALINE D'ALESSANDRO ALVES**  
Diretora Comercial  
Idealine Tecnologia e Segurança Ltda

*Aline D'Alessandro Alves*  
Diretora Comercial  
Ide@line Tecnologia e Segurança  
Fone: (61) 3352-7461  
E-mail: aline@idealineweb.com.br



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ANEXO I AO CONTRATO N° 034/2011-CJF**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2011  
PROCESSO N.º 2011160234  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos que compõem os sistemas de Controle de Acesso, Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Automação do Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência.

2 – (...)

**3 - SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

3.1 - A manutenção preventiva ou corretiva deve contemplar a reposição de todas as peças e componentes defeituosos.

3.1.1 – Todas as reposições de peças serão com ônus ao CONTRATANTE.

3.1.2 – Os insumos e ferramentas serão por conta da CONTRATADA.

3.2 - A manutenção corretiva será feita mediante solicitação do CONTRATANTE e ocorrerá quando os equipamentos apresentarem defeitos ou falhas que venham a comprometer a segurança e o monitoramento do CJF.

3.3 - A manutenção preventiva tem a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, além dos cuidados recomendados nos manuais técnicos específicos para cada equipamento, visita de 02 (duas) vezes por mês.

3.4 - A Contratada terá o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para concluir os serviços de manutenção preventiva e de 04 (quatro) horas para iniciar o atendimento dos chamados de manutenção corretiva.

3.5 - Uma vez iniciado o atendimento de manutenção corretiva, o prazo para conclusão será de 72 horas.

3.6 - A empresa poderá pedir a prorrogação deste prazo, em virtude do grau de dificuldade comprovado do defeito apresentado pelo equipamento ou pela aquisição da peça ou componentes a serem substituídos.

3.7 - Havendo chamada para o mesmo equipamento no mesmo dia do conserto, o atendimento deverá ser feito no prazo máximo de 02 (duas) horas.

3.8 - Ao final da manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços realizados.

4 – (...)

5 – (...)

6 – (...)

7 – (...)

8 – (...)

9 – (...)



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

10.1 - Os serviços de manutenção corretiva executados pela CONTRATADA deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses, a contar do atesto da nota fiscal de serviços.

10.2 - As peças, os componentes e os outros materiais instalados deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do atesto da nota fiscal, ou a garantia fornecida pelo fabricante, o que for mais vantajoso para a Administração.

10.3 - Eventuais defeitos nas peças fornecidas e nos equipamentos consertados, durante a garantia, deverão ser prontamente corrigidos, efetuando-se a substituição ou o conserto necessário, sem ônus para o CJF. Nesses casos, os componentes ou peças de reposição deverão ser substituídos por novos e originais.

11 - (...)

12 - (...)



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA  
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA  
SEDE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CFTV:**

- 105 (cento e cinco) câmeras IP fixas, PoE, Day/Night, Colorida, com Infravermelho de até 25 metros, resolução de 1280x1024 TVL, compressão H.264 / MPEG-4, com detecção de movimento, áudio bidirecional, com caixa de proteção IP66, uso interno e externo;
- 17 (dezesete) câmeras IP móveis (tipo Speed Dome), Day/Night, Colorida e Preto & Branco automático, auto íris, auto focus, resolução de 1280x1024 TVL, compressão H.264 / MPEG-4, zoom óptico de 36x, com detecção de movimento, áudio bidirecional, com caixa de proteção IP66, uso interno e externo. Incluso o suporte;
- 10 (dez) Switches 24 portas 3COM 10/100/1000 BaseT Baseline 3CBLSF26PWRH, PoE com 15,4 Watts por porta;
- 07 (sete) Racks fechados 24 U para instalação dos switches;
- Software para Estação Central de Visualização, Monitoramento e Armazenamento para até 128 licenças de câmeras;
- Storage para armazenamento de imagens de 8 TB (TeraByte), QNAP com RAID 5;
- 02 (duas) Estações de operação para o sistema de CFTV, com telas de 22" e 52" respectivamente;
- 01 (um) Joystick para controle do sistema de CFTV;

**CONTROLE DE ACESSO:**

- Software para controle de acesso Winspector Prime Ultra para até 1.000.000 (um milhão) de usuários, com 8 licenças adicionais de uso para terminais de cadastramento de usuários;
- 01 (uma) Estação Central (servidor) para sistema de controle de acesso;
- 04 (quatro) Concentradores de Acesso TCP/IP, que suporta o controle de até 32 portas;
- 37 (trinta e sete) Controladores de Porta/Catraca (até 02 leitoras), TCP/IP, com fonte de alimentação e caixa de montagem;
- 8 (oito) Leitoras de proximidade Longo Alcance, para veículos;
- 64 (sessenta e quatro) Leitoras de proximidade para portas e catracas;
- 14 (quatorze) Catracas do tipo Balcão, com urna, com braço-que-cai em caso de pânico;
- 04 (quatro) Cancelas automáticas para veículos, com sensor infra-vermelho contra esmagamento de carros (sistema anti-esmagamento);
- 13 (treze) Fechaduras eletromagnéticas de 600 Lbs;
- 1000 (um mil) cartões de proximidade 125 KHz;
- 08 (oito) Estações de cadastramento de visitantes/usuários.

**AUTOMAÇÃO PREDIAL:**

- Software do sistema de automação predial tipo SCADA executando supervisão e controle, comunicação no padrão nativo BACNET, com interface WEB e com banco de dados MySQL;
- 01 (um) Servidor do sistema de automação predial, com respectiva licença;
- 01 (uma) Estação de operação do sistema de automação predial, com respectiva licença;
- 02 (dois) Gerenciadores de Rede, baseado em rede TCP/IP;
- 41 (quarenta e um) Controladores de aplicações específicas para supervisão e controle (sistemas de iluminação, ar condicionado, hidráulico, grupo gerador, no-break, disjuntores da subestação);
- 01 (uma) Unidade Paralelizadora de Dados para obtenção de informações de energia da concessionária (CEB);
- 05 (cinco) Licenças MODBUS para integração com os sistemas de: grupos-geradores (USCA), no-breaks, relés-microprocessados, multimídios de grandezas elétricas e variadores de frequência;
- 12 (doze) Medidores de nível analógico para água;
- Integração do sistema de automação predial com sistemas de controle de acesso, detecção e alarme de incêndio, elevadores e ar condicionado;
- O sistema contempla aproximadamente 750 pontos supervisionados e/ou controlados.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CABEAMENTO ESTRUTURADO:**

| QTDE | UN | DESCRIÇÃO  |
|------|----|--|
| 81   | Pç | PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6 Angular gerenciável AMP                        |
| 07   | Pç | PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6A Angular gerenciável AMP                       |
| 2005 | Pç | Tomada RJ 45 CAT 6 AZ - Cabeamento estruturado AMP                         |
| 48   | Pç | Tomada RJ 45 CAT 6A - Cabeamento estruturado AMP                           |
| 340  | Pç | Conector RJ 45 macho CAT 6 AZ - Sistemas de segurança AMP                  |
| 170  | Pç | Tomada RJ 45 CAT 6 AZ - Cabeamento estruturado - AMP                       |
| 08   | Pç | RACK 44U P570MM C/ DE VIDRO TEMPERADO TRIUNFO                              |
| 07   | Pç | RACK DE COLUNA 44U C/ ORGANIZADORES VERTICAIS E SUPERIOR - QT EQUIPAMENTOS |
| 431  | Cx | CAIXA DE CABO UTP CAT 6 - AMP  |
| 02   | Cx | CAIXA DE CABO STP CAT 6 - AMP  |
| 22   | Pç | VOICE PANEL DE 50 PARES - CRISTAL  |
| 820  | Pç | PORCA GAIOLA COM PARAFUSO - TRIUNFO  |
| 4400 | Pç | ANILHAS PARA IDENTIFICAÇÃO 0 A 9 HELLERMANN                                |
| 20   | Pç | FITA PARA BROTHER  |
| 163  | Pç | GUIA DE CABO (ORGANIZADOR) COM TAMPA PERSONALIZADO VERTAX - TRIUNFO        |
| 100  | Pç | BLOCO BLI -10  |

- Certificação de 2.005 pontos de rede CAT6;
- Mão-de-obra de instalação de todo o sistema de cabeamento estruturado.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Rotinas de Manutenção Preventiva

**Sistema de CFTV (visitas quinzenais)**

**Software de monitoramento**

- a) teste de funcionalidade do software;
- b) análise das configurações das câmeras
- c) emissão de relatório de eventos e alarmes;
- d) análise das rotinas de gravação.

**Câmeras**

- a) limpeza geral das caixas de proteção;
- b) limpeza de lente e visor das câmeras;
- c) ajuste de foco das lentes;
- d) verificação dos conectores;
- e) verificação das tensões de alimentação;
- f) verificação da instalação física (suporte e fiação).

**Servidores e Switches**

- a) limpeza externa;
- b) checagem dos conectores;
- c) checagem dos conectores dos periféricos;
- d) revisão geral das configurações e ajustes necessários.

**Monitores**

- a) limpeza externa;
- b) verificação dos ajustes de tela;
- c) checagem das conexões.

**Teclado de comando e mouse**

- a) limpeza externa;
- b) checagem das conexões;
- c) checagem das configurações;
- d) testes de resposta a comando.

**Instalações Internas (mesa de comando, "rack" e acessórios)**

- a) limpeza geral;
- b) checagem de conexões, fontes e transformadores, interfaces, régua de tomadas, etc;
- c) medição da tensão de alimentação.

**Sistema de Controle de Acesso (visitas quinzenais)**

**Software de controle de acesso**

- a) Teste de funcionalidade do software;
- b) Emissão de relatório de eventos e acessos;
- c) Rotinas de back-up.

**Controladora de acesso**

- a) Devem ser verificadas as interligações elétricas e suas confiabilidade;
- b) Verificação de alimentação elétrica na controladora e leitora;
- c) Verificação na configuração do sistema;
- d) Limpeza.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**Catracas e cancelas**

- a) Devem ser verificadas as interligações elétricas e suas confiabilidade;
- b) Verificação de alimentação elétrica na controladora e leitora;
- c) Verificação na configuração do sistema;
- d) Verificação do display, quando for o caso;
- e) Lubrificação e regulagem das partes mecânicas;
- f) Limpeza.

**Sistema de Cabeamento Estruturado (visitas Quinzenais)**

Realizar inspeção visual do estado geral dos racks e shafts.

Reorganizar e limpar o cabeamento dos racks, e patch cords de manobra.

Re-identificar cabeamento nas extremidades dos racks e nas tomadas RJ-45 das estações de trabalho que estejam sem identificação.

Inspeccionar cabeamento ao longo das instalações, (sobre forro onde houver) eliminando contatos e/ou proximidades com a rede elétrica, reatores de lâmpadas, etc.

Realizar inspeção visual do estado geral da infraestrutura de encaminhamento e distribuição do cabeamento (canaletas, eletrocalhas, eletrodutos sealtubos, etc.)

Substituir infraestrutura eventualmente danificada.

Executar todas as demandas de instalações de cabeamento estruturado para dados e/ou voz em cabo tipo par trançado, categoria 5 ou 6, dentro das instalações físicas estabelecidas por meio de ordem de serviço.

Testar conexões entre patch panels dos racks e RJ-45 das estações de trabalho, com equipamento certificador adequado e aferido pelo IMETRO.

Substituir os conectores RJ-45 defeituosos e patch panels com portas que apresentarem defeito.

Substituir os patch cords e line cords defeituosos.

Certificar os pontos corrigidos e os novos pontos instalados, apresentando relatório técnico obtido através de equipamento de certificação aferido pelo IMETRO.

Apresentar relatório de atividades realizadas.




PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II AO CONTRATO N.º 034/2011-CJF

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| LOTE ÚNICO |   |              |                |
|------------|---|--------------|----------------|
| Item       | Descrição   | Valor Mensal | Valor Anual    |
| 1          | Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, em equipamentos que compõem os sistemas de Controle de Acesso, Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Automação instalados no Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, conforme descrito no Anexo I deste Edital | R\$ 9.300,00 | R\$ 111.600,00 |

- O valor estimativo para peças de reposição é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. O valor referente as peças não está incluído na tabela acima.

 16/16

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1



MISSAO : 17Out11 NUMERO: 2011NE000633 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
MITENTE : 090026/00001 - SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL
NPJ : 00508903/0001-88 FONE: 3022-7000 E 3022-7561(EXEC. ORÇAM. FINANCE
NDERECO : SCES, LOTE 09, TRECHO 03, POLO 08
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70200-003

REDOR : 01215897/0001-33 - IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA EPP
NDERECO : CNC 04 LOTES 09/12 LOJA 02 TAGUATINGA
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71920-540

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLASS : 1 12101 02061056942570001 000821 0100000000 339039 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
MATERIAL: INCISO: PROCESSO: 2011160234
UF, MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 27.900,00
VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 17 -MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 27.900,00
VALOR DO SEQ. : 27.900,00

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS E-
QUIPAMENTOS DO CONTROLE DE SISTEMA DE ACESSO , CIRCUITO FECHADO DE TV E AUTO-
MÃO DO EDIFICIO-SEDE DO CJF. PREGÃO ELETRÔNICO 31/2011-CJF

TOTAL : 27.900,00

Signature of Antonio H. M. de S. Brito
ANTONIO H. M. DE S. BRITO
ORDENADOR

Signature of Marcio Gomes da Silva
MARCIO GOMES DA SILVA
GESTOR FINANCEIRO





## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 78/2011 celebrado entre o STF e a empresa Czar Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.-ME. (Processo 345.208). Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico oficial para scanners e mesas digitalizadoras Kodak. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Valor global: R\$ 81.600,00. Assinatura/Vigência: 16/11/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral, pela Contratada, Sr. Gilberto Czar.

Contrato nº 79/2011 celebrado entre o STF e a empresa Sansim Serviços Médicos Ltda. (Processo 343.106). Objeto: Prestação de serviços de auditoria médico-hospitalar e correlatos, bem como de assessoramento técnico. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Valor R\$ 605.109,96. Assinatura: 16/11/2011; Vigência: 21/11/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral, pela Contratada, Sr. Fernando Antônio Branquinho.

## EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão AMIGAVEL do Contrato n. 69/2011, firmado entre o STF e a empresa Audicare - Consultoria Auditoria e Gestão em Saúde Ltda. (Processo n. 344.384). Fundamento Legal: inciso II do art. 79 da Lei n. 8.666/93. Assinatura: 16/11/2011; Vigência: 21/11/2011. Assina: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo Aditivo ao Contrato n. 84/2009 celebrado entre o STF e a empresa Intelg Telecomunicações Ltda. (Processo 336.895). Objeto: reduzir o valor global do Ajuste e prorrogar a vigência. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 16/11/2011; Prorrogação: 30/11/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral, pela Contratada, Sr. André da Silva Telles e Sr. Luiz Carlos Alves Vieira.

3º Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2009 celebrado entre o STF e a empresa Safe Guard SP Locadora de Veículos Ltda. (Processo 335.209). Objeto: Adicionar 12 unidades ao quantitativo de serviços previsto na Planilha de Formação de Preços do Contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 11/11/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Antonio Martins Fadiga e Sra. Marcela Bernicchi de Oliveira.

9º Termo Aditivo ao Contrato n. 20/2008 celebrado entre o STF e a empresa Almeida França Engenharia Ltda. (Processo 331.477). Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência/Prorrogação: 14/11/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Eduardo de Almeida França.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato n. 77/2010 celebrado entre o STF e a empresa Network Provider e Serviços de Internet Ltda. - ME (Processo 340.859). Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 14/11/2011; Prorrogação: 17/11/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Washington Luiz Ribeiro da Silva - Secretário de Administração e Finanças; pela Contratada, Sr. Marcos André Figueiredo Chaves.

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2011

O Pregoeiro do STF comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 46/2011 - Registro de Preços para aquisição de fragmentadoras de papel, que o Senhor Secretário de Administração e Finanças decidiu notificar os interessados sobre a intenção de reavogação do procedimento licitatório, facultando-lhes o prazo prévio de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do direito do contraditório e da ampla defesa, conforme Parecer nº 266/2011 da Assessoria Jurídica (Processo Administrativo STF nº 344.243).

Brasília, 14 de novembro de 2011.  
MARCILIO DOS SANTOS LOPES

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão n. 130/2011, conforme Ata de Registro de Preços n. 55/2011 e Processo Administrativo 345.109. Objeto: Prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos de áudio e vídeo destinados ao atendimento de eventos protocolares de caráter institucional, a serem realizados no Distrito Federal, pelo Supremo Tribunal Federal. SWOT - Serviços de Festas e Eventos Ltda.; CNPJ: 10.359.163/0001-19; Item 1 a 30; Valor: R\$ 35.695,32. Assinatura/Vigência: 14/11/2011.

WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DA SILVA  
Secretário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
SECRETARIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 99/2011

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 16.327/2011, publicada no D.O. de 21/10/2011. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços, em lote único, para eventual aquisição de equipamentos firewall, software e respectiva prestação de serviço de instalação para modernização da rede da Justiça Eleitoral, com garantia técnica de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com as especificações, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo 1 do Edital. Novo Edital: 17/11/2011 das 08h00 às 12h00 e de 12h05 às 17h00 - Endereço: Paços Tribunais Superiores, bloco C (Secretaria de Administração) Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2011 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/11/2011, às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

EDENNETH SOARES DE SOUSA E SILVA  
Pregoeira

(SIDEF - 16/11/2011) 070001-00001-2011NE000001

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

## EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2011NE001874, emitida em 11/11/2011. FAVOR/CIDO: Show Tecnologia da Informação Ltda. OBJETO: Aquisição de materiais destinados à instalação e adequação do sistema de captação de sinal de TV na nova sede do TSE. VALOR: R\$ 5.743,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA: 23415/2011.

Nota de Empenho Ordinário nº 2011NE001875, emitida em 11/11/2011. FAVOR/CIDO: Fundação Dorina Nowill para Cegos. OBJETO: Inscrição de servidor do TSE no curso "Acessibilidade em Espaços Culturais", VALOR: R\$ 280,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA: 25485/2011.

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 224/2011 - UASG 050001

Nº Processo: 8346/2011. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de contator para capacitor e módulo capacitor. Total de Itens Licitados: 00002 - Edital: 17/11/2011 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h59 - Endereço: Saís Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2011 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/11/2011 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital também disponível no site [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br).

CICERO CELSO DE SOUSA  
Pregoeiro

(SIDEF - 16/11/2011) 050001-02011-2011NE000023

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 207/2011

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 712, publicada no D.O. de 03/11/2011. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de microcomputadores e monitores de vídeo. Novo Edital: 17/11/2011 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59 - Endereço: Saís Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2011 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/11/2011, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RAHCHEL BREMMGARTNER ALENCAR  
Pregoeira

(SIDEF - 16/11/2011) 050001-02011-2011NE000023

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO Nº 196/2011

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: Marcos Aurélio Collaço - Itens 1, 2e 3, Selofix Lacs Ltda. - FPP - Item 4.

RAHCHEL BREMMGARTNER ALENCAR  
Pregoeira

(SIDEF - 16/11/2011) 050001-02011-2011NE000023

## PREGÃO Nº 213/2011

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: Precus Planalto Ltda - itens 1 e 2; C.R. Dealer do Brasil Ltda. - Item 3; ComercialJSM - item 4; SR Brasilia Distribuidora de Filtros e Peças Ltda. - itens 5 e 6.

MAGDA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

(SIDEF - 16/11/2011) 050001-02011-2011NE000023

## SECRETARIA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: STJ 4944/2011. CONTRATADA: Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial-CFTEF. OBJETO: Prestação de serviços de caráter operacional, referente às atividades realizadas nas portarias e gabinetes, respeitadas a capacidade e limitação física dos profissionais. FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XX, da Lei 8.666/93. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/09/2011. VALOR: R\$ 231.975,60. ASSINA: FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA, Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO STJ n. 9743/2011. TERMO DE CREDENCIAMENTO STJ n. 155/2011. CREDENCIADA: Clínica de Periodontia Ana Maria Ferreira Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de assistência e atendimento à saúde aos beneficiários do Pró-Ser do STJ. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 28/10/2011. VIGÊNCIA: 28/10/2011 a 27/10/2016. SIGNATÁRIOS: Silvio Ferreira - SAF/ STJ; e Ana Maria Ferreira - Credenciada.

PROCESSO STJ n. 9689/2011. Termo de Credenciamento STJ n. 156/2011. CREDENCIADA: Coro - Clínica Odontológica de Reabilitação Oral Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de assistência e atendimento à saúde aos beneficiários do Pró-Ser do STJ. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 28/10/2011. VIGÊNCIA: 28/10/2011 a 27/10/2016. SIGNATÁRIOS: Silvio Ferreira - SAF/ STJ; e Marco Túlio Dos Santos - Credenciado.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2011

Contratante: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. Contratada: IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, em equipamentos que compõem os sistemas de Controle de Acesso, Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Automação do Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal - CJF. Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 031/2011 e no que consta do PA nº 2011160234; Data de assinatura: 14/11/2011; Vigência: 14/11/2011 a 13/11/2012; Valor: R\$ 111.600,00; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2011; PTFES: 000.821, Elemento de Despesa: 33.90.39; Nota de Empenho: 2011NE000633, no valor de R\$ 27.900,00; Signatários: pelo Contratante: ALINE MARIA FERREIRA BARROS - Secretária-Geral; Pela Contratada: ALINE DALESSANDRO ALVES - Diretora Comercial.

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 108/2011 - UASG 080001

Nº Processo: 502.283/2011-3. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de kits para controle de fluxo de água gelada e condensada a serem utilizados nos chillers centrifugos nos 02. 04 e 05 do sistema de ar condicionado central do TST. Total de Itens Licitados: 00002 - Edital: 17/11/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59 - Endereço: Saís Quadra 08 Lote 01 - Sala 333 Bloco a Trib.sup.do Trab Asa Sul - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2011 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/11/2011 às 14h30 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital poderá ser retornado gratuitamente no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na CLCON/TST ao custo de R\$0,15 p/ página. Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [epi@stj.jus.br](mailto:epi@stj.jus.br).

(SIDEF - 16/11/2011) 080001-00001-2011NE000057